

**Estado de Mato Grosso**  
Governo Municipal de Vila Rica  
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL N° 1.281 /2014  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR EM ÁREA DESTINADA PELO INCRA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONSTRUIR um Centro de Múltiplo Uso, com área de 312,00m<sup>2</sup>, em área destinada pelo INCRA à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê, conforme planta e orçamento, em anexo, como parte integrante desta lei.

Artigo 2º. O Objeto da construção destina-se a atender formação e capacitação dos agricultores, visando a eficácia na produtividade da agricultura familiar.


§ 1º - Não será permitida qualquer tipo de alienação ou mudança de titularidade na propriedade do imóvel.

Artigo 3º. Como contrapartida a Associação deverá disponibilizar o espaço para: encontros, palestras e reuniões de interesse da municipalidade, para a Administração Pública Municipal, Câmara de Vereadores, demais Associações e entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – Para usufruir do espaço se faz necessário o agendamento com antecedência, junto ao representante da Associação.

Artigo 4º As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do seguinte Programa de Trabalho: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade 08.01- Gabinete do Secretário; 1.081 - Projeto Atividade “Construção, do centro de Apoio e Capacitação Rural”; -Elemento de Despesas – 4.490.51.00 Obras e Instalações.

Artigo 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUCIANO MARCOS ALENCAR  
Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016